



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI Nº. 29../2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 07 – SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA
Unidade 07.01 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA
Atividade 2.009 - Manutenção da Sec Mun de Desenv Social e da Família
3.3.50.00.00.00.00.00 –Transf. a inst. privadas s/ fins lucrativos.....60.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

ART. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.060 – Ações de MAC ambulatorial e hospitalar
3.3.50.00.00.00.00.00 –Transf. a inst. privadas s/ fins lucrativos.....37.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

ART. 3º. Para suporte do que tratam os artigos 1º e 2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

corrente exercício financeiro, o valor de **R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Projeto 1.015 – Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 97.000,00

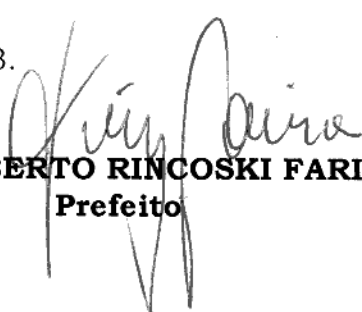
Recursos 130 – Recursos Ordinários

ART. 4º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 15 de março de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento de 2013 visando à alocação de recursos a transferência de convênios para entidades privadas sem fins lucrativos, conforme projeto de lei já protocolado nesta Egrégia Casa de Leis.

Cabe frisar, que o referido projeto de lei não está suplementando o total dos valores a serem repassados, mas tão somente está complementando o orçamento, pois já havia previsão de repasse, porém em valores inferiores aos valores do projeto de lei de repasse proposto.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando os valores em extratos discriminados, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos as Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 15 de março de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito